



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 330/2007.

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE COMBATE À POBREZA E DESIGUALDADES SOCIAIS, DESTINADOS A AÇÕES DE COMBATE AO ANALFABETISMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** – Fica aberto ao Orçamento do Município de Brejetuba, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para que o Município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, na seguinte dotação orçamentária:

02.03–Secretaria Municipal de Educação		
12–Educação		
12.361–Ensino Fundamental		
12.361.019–Ensino Regular		
12.361.019.2083–Manutenção do Projeto Fundo de Combate a Pobreza – Alfabetização de Jovens e Adultos.		
12.361.019.2083 -3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	74.000,00
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	28.460,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços Terceiros–Pessoa Física	4.000,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços Terceiros–Pessoa Jurídica	22.540,00
<b>TOTAL.....:</b>		<b>144.000,00</b>

**Art. 2º.** – Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o artigo 1º., decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

02.03–Secretaria Municipal de Educação		
12–Educação		
12.122–Administração Geral		
12.122.004–Administração		
12.122.004.2013–Manutenção Ativ. da Secretaria de Educação		
12.122.004.2013–3.3.9.0.30 – Material de Consumo-----		40.000,00
3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -----		24.000,00



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

12.361- Ensino Fundamental	
12.361.019- Ensino Regular	
12.361.019.3026-Aquisição de Equipamentos p/ Escolas 40% Fundef	
12.361.019.3026-4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente-----	40.000,00
12.365- Ensino Infantil	
12.365.018-Educação Pré Escolar	
12.365.018.2029-Manutenção da Educação Infantil	
12.365.018.2029-3.3.9.0.30 – Material de Consumo-----	40.000,00
<b>TOTAL.....:</b>	<b>144.000,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 03 de Abril de 2007.

  
**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 03 de Abril de 2007.

  
**RIBAMAR AREIAS**  
Chefe de Gabinete